



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Prorroga o prazo estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 13.482, de 15 de Janeiro de 2015, Loteamento Residencial denominado **FAZENDA CASA GRANDE**, no Bairro do Itapecerica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 29.247/2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria especializada feita nos autos em epígrafe que a prorrogação requerida pelo interessado atende ao Art. 350, inc. I da Lei Complementar nº 412/17;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa da empreendedora que, durante o período de obras foram necessárias adequações no cronograma devido a questões técnicas e comerciais, como readequação dos projetos junto à Concessionária de água e esgoto e chuvas constantes enfrentadas ao longo desses anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 13.482, de 15 de Janeiro de 2015, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado **FAZENDA CASA GRANDE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLIDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo